

Fl. 01
GFB
Estatuto Social
Centro de Tradições Gaúchas Essência da tradição
Novo Hamburgo-RS

CAPÍTULO I Denominação, sede, Foro e Afins

Artigo 1.º - O Centro de Tradições Gaúchas ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO; fundado em dezoito de outubro de mil novecentos e noventa e seis, situado à rua Nicolae Vasulescu número trezentos e oitenta e quatro (384), Bairro Canudos na cidade de Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul, onde tem sede e foro, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, e personalidade jurídica distinta da de seus sócios, sua fundação deve-se a um grupo de pessoas, tendo como objetivo as tradições gaúchas.

Artigo 2.º - O Centro tem por finalidade:

- A- pugnar e divulgar as tradições e folclore gaúcho, por todos os meios possíveis, artísticos, campeiros e culturais;
- B- estimular e amparar, moral e materialmente quando possível, a criação de núcleos culturais que se destinem rigorosamente ao culto ou divulgação das tradições gaúchas, desde que sejam voltados ao movimento tradicionalista;
- C- promover em caráter cultural, encontros artísticos, campeiros ou recreativos entre os associados;
- D- colaborar com os poderes públicos, organismos estatais e entidades privadas em atos cívicos -patrióticos e outras iniciativas que exaltem e preservem o patrimônio artístico e cultural do Rio Grande do Sul.

Artigo 3.º - É vedado ao centro atividades de caráter político-partidário, em sua sede ou dependências, é proibida qualquer discussão que envolva tais assuntos: ideológicos, raciais ou religiosos; bem como fica proibida a prática de jogos de azar, assim classificados pelas autoridades.

CAPÍTULO II Da Administração

Artigo 4.º - O CENTRO é administrado por uma Patronagem composta de um Patrão, que exerce o cargo de Presidente do Centro, Primeiro Capataz, exerce o cargo de vice-presidente, um Segundo Capataz que exerce o cargo de Presidente Suplente, um Sota-Capataz, exerce o cargo de Secretario do Centro, um segundo Sota Capataz, que exerce o cargo de vice-secretário do Centro, um Primeiro Agregado das Pilchas, que exerce o cargo de Tesoureiro do Centro e um Segundo Agregado das Pilchas que exerce o cargo de Vice-Tesoureiro, além de outros membros que dirigirão a agremiação regida pelo presente Estatuto, através do regulamento e normas legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 5.º - O CTG ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO é representado em todos os atos de sua vida social e jurídica por seu Patrão, que tem poderes para constituir procuradores ou mandatários em juízo ou fora dele.



Fl. 02
Gra

CAPITULO III Da Patronagem

Artigo 6.º - A Patronagem é o órgão executivo que dirige, administra e representa o Centro em suas relações internas e externas, em consonância com este Estatuto e respectivo regulamento, sendo constituída de:

- A- Patrão
- B- Capataz
- C- 2.º Capataz
- D- Sota-Capataz
- E- 2.º Sota Capataz
- F- Agregado das Pilchas
- G- 2.º Agregado das Pilchas

Nomeados pelo Patrão do Centro:

- A- Diretor de Patrimônio,
- B- Outros colaboradores de que o Centro venha a necessitar para o bom desempenho de seus objetivos.

Artigo 7.º - Compete a Patronagem:

- A- Administrar e conduzir o Centro zelando pelo seu patrimônio;
- B- Criar invernadas ou piquetes, bem como extinguí-los, nomear ou demitir seus posteiros;
- C- Elaborar e alterar a tabela de cobrança da anuidade, mensalidade e taxas especiais, submetendo-a a apreciação e homologação do Conselho de Vaqueanos.
- D- Apresentar ao Conselho Fiscal o balancete da situação econômica-financeira do CENTRO, facilitando a esse órgão o manuseio dos livros contábeis, documento de sua caixa e outros relatórios ao setor.

Artigo 8.º - A patronagem reunir-se-á ordinariamente uma (01) vez ao mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário; nas reuniões da Patronagem deverão comparecer obrigatoriamente os ocupantes de cargos eletivos;

Artigo 9.º - Compete ao Patrão do Centro:

- A- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regulamentos Internos, bem como os M.T.G (Movimento Tradicionalista Gaúcho) órgão fomentador e organizador das tradições no Rio Grande do Sul;
- B- Representar o Centro ou nomear quem o represente em qualquer ato público, Particular, judicial ou extrajudicial;
- C- Presidir as reuniões que o Centro realizar, exceto nas Assembléias Gerais;
- D- Designar os dias de reuniões extraordinárias da Patronagem;
- E- Resolver os assuntos que requeiram extrema urgência, comunicando sua resolução a Patronagem, na reunião subsequente;
- F- Assinar com a Sota-Capataz as atas e correspondências;
- G- Assinar com o Agregado das Pilchas, os documentos de responsabilidade financeira;
- H- Designar os auxiliares necessários à administração do Centro;
- I- Autorizar as despesas necessárias: a manutenção e conservação do Centro;



- J- Apresentar ao Conselho de Vaqueanos o número de sócios em dia com suas obrigações sociais no máximo trinta (30) dias antes das eleições da nova Patronagem;
- L- Apresentar em Assembléia Geral Ordinária um relatório completo das atividades durante a sua gestão;

Artigo 10.º - Compete aos Capatazes:

- A- Auxiliarem o Patrão na direção do Centro
- B- Substituir o Patrão, nos casos de impedimento temporário, afastamento ou pedido de demissão do mesmo;
- C- No impedimento do Capataz assume o 2.o Capataz.

Artigo 11.º - Compete ao Sota-Capataze:

- A- Manterem em dia o registro do Centro, junto às autoridades competentes;
- B- Efetuar os serviços da Sota-Capatazia;
- C- Assinar com o Patrão as Correspondências, e atas;
- D- Realizar publicações e arquivar as convocações, avisos e circulares;
- E- No impedimento do Sota-Capataz assume o 2o Sota-Capataz;

Artigo 12.º - Compete ao Agregado das Pilchas:

- A- Efetuar todo o serviço financeiro do Centro;
- B- Assinar com o Patrão, os documentos de responsabilidade financeira;
- C- Conservar sob sua responsabilidade, os valores monetários pertencentes ao Centro;
- D- Saldar as dívidas e dispor dos valores monetários, após o visto do Patrão;
- E - Apresentar mensalmente em reunião ordinária a Patronagem, trimestralmente para o Conselho de Vaqueanos e anualmente à Assembléia Geral, um balancete financeiro do Centro;
- F- No impedimento do Agregado das Pilchas assume o 2.º Agregado das Pilchas;

CAPITULO IV

Do Conselho de Vaqueanos

Artigo 13.º - O Conselho de Vaqueanos age como órgão fiscalizador das resoluções da Patronagem, e com poderes inferiores aos da Assembléia Geral, haverá eleição para o Conselho de Vaqueanos no mês de outubro dos anos pares, juntamente com a eleição da Patronagem e Conselho Fiscal.

Artigo 14.º - O Conselho de Vaqueanos será composto de sete (07) membros titulares e três (03) suplentes.

Artigo 15.º - O Conselho de Vaqueanos é dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos na primeira reunião realizada após sua eleição, que deve ser no máximo em trinta (30) dias após sua eleição, e de um secretário, de livre escolha do Patrão.

Artigo 16.º - O Conselho de Vaqueanos se reúne ordinariamente a cada sessenta (60) dias e extraordinariamente de acordo com as prescrições contidas no presente estatuto e no seu regulamento.

Artigo 17.º - Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- A- Tomar conhecimento das questões que lhe sejam expostas, quer pela Patronagem, quer pelos associados, dando-lhes o devido encaminhamento;
- B- Discutir sobre qualquer alteração ou reforma deste Estatuto, antes de ser apresentado em Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para está finalidade;
- C- Resolver juntamente com a Patronagem os casos omissos inseridos neste Estatuto;
- D- Convocar a Patronagem quando julgar necessário;
- E- Deliberar em sessão extraordinária, em conjunto com a Patronagem sobre a extinção do Centro, Consoante Preceitua o CAPÍTULO XII artigo 53 e 54 deste estatuto.

Artigo 18.º - Só será realizada nova eleição, na forma deste Estatuto, para o Conselho de Vaqueanos se o mesmo vier a ser resumido a sua metade:

- A- Os eleitos deverão completar o período de seus antecessores;

CAPITULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 19.º - O Conselho Fiscal, com atribuições fiscais, será composto por três (03) membros titulares e (03) suplentes, eleitos entre os associados do Centro, quites e em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma prevista no presente Estatuto Social, com mandato de dois (02) anos, concomitante ao do Conselho de Vaqueanos e Patronagem, sendo permitida a reeleição.

Artigo 20.º - As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas, somente se estiverem presentes todos os seus componentes titulares, podendo a composição ser integralizada por suplentes, e serão presididas pelo Presidente, que será eleito na primeira reunião do órgão, na ausência do Presidente assume o vice-presidente.

Artigo 21.º - O Presidente tem voto qualificado nas decisões do Conselho Fiscal.

Artigo 22.º - Compete ao Conselho Fiscal

- A - Reunir-se, ordinariamente pelo menos três (03) vezes ao Ano e extraordinariamente sempre que se for necessário,
- B - Eleger, dentre os seus membros titulares o Presidente,
- C - Fiscalizar e examinar os balancetes e os documentos contábeis, Emitindo parecer, bem assim em relação aos assuntos de ordem financeira De interesse do Centro que lhes forem encaminhados pelo Conselho de Vaqueanos .
- D- Analisar e emitir pareceres sobre os relatórios financeiros apresentados pela Patronagem , conforme previsão estatutaria.

Fl. 05
gfa

CAPITULO VI Da Assembléia Geral

Artigo 23.º - A Assembléia Geral é o órgão soberano, e delibera por maioria simples,
Salvo nos casos especiais previstos no presente Estatuto,

Artigo 24.º - A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária,

Artigo 25.º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada dois anos nos anos pares no mês de outubro,

Único - a convocação se fará com prazo de quinze (15) dias de antecedência, por edital, assinado pelo Patrão, o qual deverá ser publicado na imprensa local, quando este dispositivo não ocorrer a Assembléia Geral deverá ser convocada pelo Conselho de Vaqueanos, e se este não ocorrer poderá ser convocada por cinco (05) sócios em dia com seus deveres sociais, com as despesas efetuadas ao encargo do Centro, o motivo da convocação será a eleição da Patronagem, Conselho de Vaqueanos e Conselho Fiscal.

Artigo 26.º - A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente

S 1.º Por deliberação de qualquer sócio, dentro de seus direitos e deveres sociais, desde que elabore uma petição assinada por no mínimo 1/3 de associados,

S 2.º Por deliberação da Patronagem

- a- estas convocações deverão ser realizadas com antecedência de sete (07) dias no mínimo,
- b- o edital de convocação, deverá ser divulgado pela imprensa local, e deverá ser assinado por quem o convocou a Assembléia,
- c- no edital de convocação deverá constar taxativamente à ordem do dia ou motivo da convocação

Artigo 27.º - A Assembléia Geral funciona e delibera

A - em primeira chamada, com o número de 1/3 dos sócios do quadro social,
B - em Segunda chamada meia hora depois com qualquer número,

Artigo 28.º - A Assembléia Geral será presidida inicialmente por quem a convocou, o qual de imediato procederá à eleição da mesa diretiva constituída de um (1) Presidente e dois (2) Secretários, sendo um de atas, e quando for Assembléia para eleição de Patronagem e Conselho de Vaqueanos, mais dois (2) escrutinadores,

Artigo 29.º - O Presidente da Assembléia Geral, quando da sessão de eleição da Patronagem, Conselho Fiscal e Conselho de Vaqueanos, terá por obrigação uma vez concluído o processo eleitoral, na forma legal, promulgar o resultado e de imediato dar posse aos eleitos,

Artigo 30.º - O regulamento do presente Estatuto determinará, em pormenores o processo a seguir na realização das eleições no CAPITULO XVI .

CAPITULO VII



Do Conselho Consultivo

Fl. 06

Gfar

Artigo 31.º - O Conselho Consultivo será composto pelos Ex- Patrões do Centro, que tenham completado o mandato, ou se afastado por motivos de enfermidades, e será presidido por um Ex- Patrão escolhido pelo conselho.

Artigo 32.º - O Conselho Consultivo terá a função consultiva reunindo-se sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação do Patrão do Centro.

Artigo 33.º - O Conselho Consultivo poderá emitir parecer sobre qualquer assunto de interesse da entidade ou que lhe seja solicitado pelo Patrão do Centro.

Artigo 34.º - Os pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo não possuem caráter determinante, apenas como orientador.

CAPITULO VIII Das Invernadas ou Piquetes

Artigo 35.º - As Invernadas ou Piquetes consistem em órgãos auxiliares da Patronagem, destinados aos trabalhos relativos às finalidades do Centro e existirão tantos quantos se fizerem necessários,

Artigo 36.º - Os Posteiros de invernadas ou Piquetes são escolhidos, nomeados ou demitidos pela Patronagem, assim como cabe a Patronagem a criação ou extinção de Piquetes e Invernadas.

Artigo 37.º - Os Posteiros de Invernadas e Piquetes deverão comparecer as reuniões da Patronagem sempre que forem convocados, não tendo direito a voto, quando das decisões,

Artigo 38.º - Cabe aos Participantes de invernadas e Piquetes acatar e respeitar as normas deste estatuto e do seu Regimento Interno.

CAPITULO IX Dos Sócios

Artigo 39.º - O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO é constituído de indeterminado número de sócios, divididos em três (03) categorias

A- Fundador são sócios fundadores, além dos que assinaram a ata de fundação do Centro, aqueles que se associaram ate a data da inauguração do Centro.

B- Contribuinte são sócios contribuintes, os que participam diretamente das atividades do Centro, com pagamentos de mensalidades.

C- Benemérito são sócios beneméritos, aquele que recebeu tal titulo do Conselho de Vaqueanos, por terem prestado relevantes benefícios e especiais serviços ao Centro, alem de terem que passar pela decisão favorável da Patronagem .



Parágrafo Único - Outras categorias de sócios podem ser criadas pelo Conselho de Vaqueanos, desde que não usufruam vantagens sociais superiores as reservadas às categorias já existentes.

Artigo 40.º - São Condições indispensáveis para a admissão de sócios

- A- Gozar de pleno conceito moral e social,
- B- Submeter-se à aprovação da Patronagem,

Parágrafo Único - As propostas de candidatos a sócios depois de avaliadas e aceitas serão assinadas pelo Patrão, Agregado das Pilchas e pelo Sota-Capataz

Artigo 41.º - Serão deveres dos Sócios e seus dependentes

- A- Cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e decisões dos órgãos competentes do Centro,
- B- Todas as categorias de sócios do Centro deverão pagar pontualmente as mensalidades, contribuições e taxas fixadas pela Patronagem, com exceção dos sócios Beneméritos,
- C- Zelar pelo patrimônio moral, cultural e material do Centro,
- D- Manter rigorosamente a disciplina e exemplar o comportamento, dentro das dependências do centro,

Artigo 42.º - Aos Sócios quanto na plenitude de seus direitos sociais, é facultado

- A- Freqüentar a sede social e suas dependências, participar das festividades e realizacões sociais e culturais do CENTRO, dentro das normas expressas no Estatuto e Regimento Interno,
- B- Tomar parte nas assembléias eletivas, exercendo o direito de propor, votar e ser votado, a partir de seis meses participando das atividades do Centro, para se candidatar ao cargo de Patrão, o associado deve estar participando no mínimo de vinte e quatro (24) meses das atividades do Centro.
- C- Integrar qualquer órgão do CENTRO, em cargo eletivo ou de confiança,
- D- Ter como dependentes a esposa ou o marido que poderão exercer todos os cargos sendo dependente do titular exceto o cargo para Patrão e Capataz, tendo também como dependentes filhos e filhas solteiros até dezoito (18) anos de idade, cabem também aos dependentes o direito de participar de invernadas e piquetes, os mesmos não tem direito a voto e cargos.
- E- Toda manifestação sócio só será admitida na forma pessoal e direta, sessenta (60) dias após a sua admissão;

Parágrafo Único - O associado só goza de seus direitos sociais quando em dia com suas obrigações e compromissos perante a tesouraria do Centro.

Artigo 43.º - A nenhum sócio caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude, em nome do centro;

Parágrafo Único - Os sócios do centro que se organizarem em grupos afin de comparecerem a qualquer festividade, jamais poderão divulgar sem permissão que são “um grupo de sócios”, “um grupo de peões ou prendas”, “um grupo de elementos” ou qualquer outra denominação de idêntico sentido;

Artigo 44.º - O associado que estiver com mais de um (1) ano de atraso em suas mensalidades, terá seu título reavaliado pela Patronagem, após dois (02) anos de atraso será



automaticamente desligado do quadro social; o ex- sócio tendo interesse em associar-se novamente terá que fazer o processo de proposta para desde o inicio.

Artigo 45.º - A Patronagem poderá advertir ou suspender, pelo período de três (03) meses a um (01) ano, os direitos do sócio, bem como de seus dependentes, que se negarem a cumprir seus deveres sociais;

Artigo 46.º - Caso haja reincidência, ou falta grave, poderá a patronagem excluir do quadro social, o sócio faltante, dando-lhe o direito a ampla defesa;

Artigo 47.º - Da responsabilidade dos Sócios

A - Os associados de qualquer categoria que sejam, não respondem solidaria e nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo Centro.

CAPITULO X Das Contribuições Pecuniárias

Artigo 48.º - As contribuições pecuniárias estão assim distribuídas

- A- Jóia,
- B- Mensalidade,
- C- Carteira Social

Artigo 49.º - Os valores das contribuições pecuniárias, serão estipuladas pela Patronagem juntamente com o Conselho de Vaqueanos.

CAPITULO XI Do Patrimônio

Artigo 50.º - Os bens do centro constarão de todos os bens imóveis, moveis, utensílios, rendimentos, contribuições ou outras receitas eventuais doadas ou adquiridas por compra e venda,

Artigo 51.º - O sócio só poderá usufruir os utensílios e objetos, dentro do centro sob forma de reserva do salão, seguindo normas que a patronagem venha a impor, não será permitido aos sócios dispor de utensílios e objetos fora do centro.

Artigo 52.º - Nenhum dos sócios poderá dispor dos rendimentos, valores ou contribuições do Centro.

CAPITULO XII Da Extinção e do destino do patrimônio do centro .

Artigo 53.º - Da dissolução do CTG ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO, operar-se à mediante a deliberação de no mínimo, dois terços dos membros titulares que compõe o Conselho de

Fl.09
gor

Vaqueanos, a totalidade dos membros eleitos da patronagem e todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal, em reunião conjunta dos três órgãos, sob a direção do Presidente do Conselho de Vaqueanos ou de seu substituto legal .

Parágrafo Único - A sessão conjunta dos três órgãos deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos com antecedência de sessenta dias, em edital publicado na imprensa local de vinte em vinte dias, com a declaração explícita na ordem do dia.

Artigo 54.º - A mesma sessão que deliberar a extinção do CENTRO, elegerá uma comissão de cinco membros para promover o pagamento de eventuais dívidas, entregar o terreno e o galpão a prefeitura conforme o Contrato estabelecido pelas duas partes para utilização do terreno, doar o restante do acervo a uma instituição congênere sediada no Rio Grande do Sul e filiada ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho).

CAPITULO XIII Da Reforma do Estatuto

Artigo 55.º - O estatuto poderá ser alterado por deliberação de no mínimo dois terços dos presentes assembléia especialmente convocada para este fim não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados , ou com menos um terço nas convocações seguintes.

Artigo 56.º - Os casos omissos deste estatuto, assim como a interpretação do mesmo é de exclusiva competência da Patronagem, com anuência do Conselho de Vaqueanos.

CAPITULO XIV Do Regulamento

Artigo 57.º - O presente Estatuto terá para complementá-lo um regulamento cujas disposições devem ser observadas e cumpridas fielmente, posto que ambos, estatuto e regulamento, constituem a lei orgânica do CENTRO:

Parágrafo Único - O regulamento é elaborado, aprovado e reformado pelo CONSELHO DE VAQUEANOS, em sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO XV Da Gratuidade dos Cargos

Artigo 58.º - A nenhum dos membros eleitos ou nomeados dos órgãos deliberativos e executivos do CENTRO será atribuído vencimento, abono, gratificação ou remuneração de qualquer espécie, posto que os cargos e funções são exercidos gratuitamente.

CAPITULO XVI Das Eleições, Demissões



Fl.10
ger

Artigo 59.^º - As eleições do Conselho de Vaqueanos, conselho Fiscal e Patronagem serão realizadas pelo voto secreto em Assembléia Geral ; podendo ter reeleição, por no Maximo duas gestões seguidas.

Parágrafo Único - As chapas eleitorais para Patronagem, deverão ser divulgadas na sede do Centro para a Patronagem, pelo menos trinta (30) dias antes da data marcada para a realização das eleições; para o Conselho de Vaqueanos e Conselho Fiscal não haverá chapa , os interessados em participar destes conselhos deverão se inscrever até 30 dias antes da eleição, os primeiros colocados irão fazer parte dos conselhos, conforme números de participantes necessários.

Artigo 60.^º - O pedido de demissão coletiva da Patronagem, ou o pedido de demissão do Patrão e dos capatazes, deverá ser apresentado para o Conselho de Vaqueanos, especialmente convocada para tal;

Parágrafo Único - aceito o pedido de demissão, pelo Conselho de Vaqueanos, este providenciará imediatamente a realização de nova eleição de Patronagem devendo assumir a direção do Centro, até a posse da nova Patronagem o Presidente do Conselho de Vaqueanos;

Artigo 61.^º - No caso de um ou mais membros da Patronagem não estarem desempenhando satisfatoriamente sua função, deverá a Patronagem remeter a situação ao Conselho de Vaqueanos para definição do caso;

A - O Conselho de Vaqueanos poderá, exceto os cargos de Patrão e capatazes, nomear representantes para os cargos de Sota -Capatazia ou Agregado das Pilchas, conforme acima exposto;

B - O(s) substituto(s), será(ao) escolhido(s) em reunião conjunta do Conselho de Vaqueanos e Patronagem;

CAPITULO XVII Das Disposições Gerais

Artigo 62.^º - Fica adotado para o Centro o seguinte lema “ CTG ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO SEMEANDO E CULTIVANDO AS NOSSAS RAÍZES”;

Artigo 63.^º - As cores do Centro são Verde, Vermelho e Amarelo.

Artigo 64.^º - O distintivo da Bandeira do centro seria em forma de (um mapa do Rio Grande do Sul, pintado de verde ,vermelho e Amarelo, com duas lanças cruzadas) que tem os seguintes dizeres na parte Superior do distintivo “ CTG ESSENCIA DA TRADICAO” , e na parte inferior do distintivo “ SEMEANDO E CULTIVANDO NOSSAS RAIZES ”.

Artigo 65.^º - A bandeira do centro será retangular

CAPITULO XVIII Das Disposições Transitórias



Fl. 11
Gfer

Artigo 66.º - As invernadas, os Piquetes e as normas gerais do Centro serão reguladas conforme o Regimento Interno da entidade, o qual deverá ser elaborado pela Patronagem e receber aprovação do Conselho de Vaqueanos ;

Artigo 67.º - O presente Estatuto será depois de aceito e aprovado, pelo Conselho de Vaqueanos e Patronagem, registrado nas repartições competentes; e será divulgado em Assembléia Geral Extraordinária para conhecimento de todos.

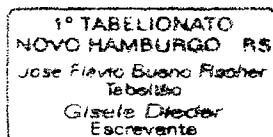
Artigo 68.º - Este Estatuto entrará em vigor, na data em que for aprovado pelo Conselho de Vaqueanos e Patronagem em reunião extraordinária, para isto destinada.

Certifico que o presente estatuto constituído de 11(onze) folhas, por mim rubricadas, consolida as disposições do estatuto primitivo da associação civil **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO**, aqui registrado em 04 de dezembro de 1997, no livro A nº 4 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 1092, sendo igual ao exemplar aqui arquivado, nesta data. O referido é verdade. Dou fé.

Novo Hamburgo, 27 de fevereiro de 2004.


Gisele Dieder

Escrevente



**CTG ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO
ATA ELETIVA E DE POSSE**

*fl Júnica
fp*

ATA No. 66

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis na sede do Centro de Tradições Gaúchas Essência da Tradição, sítio à rua Nicolae Vasilescu, 384 – Bairro Canudos – Novo Hamburgo – RS, às vinte e duas horas, foi empossada a Patronagem eleita no dia vinte e um de outubro de dois mil e dezesseis, Gestão 2016/2018 (dois mil e dezesseis à dois mil e dezoito); Chapa única, com vinte e três votos a favor, dois votos contra e um nulo, que ficou assim constituída: Patrão: Edmilson da Silva Fraga, brasileiro, casado, autônomo, CPF 47871520091, RG 4050389156, residente à rua Sevilha, 42 – Bairro Canudos – Novo Hamburgo – RS; Vice-Patrão: Derci Alves, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 93391773987, RG 3330064- SC, residente à rua Quatorze Bis, 71 – Bairro Canudos – Novo Hamburgo; Segundo Vice-Patrão: André Luis Strack, brasileiro, casado, autônomo, CPF 88993760004, RG 1054476955, residente à Avenida Gustavo Vatter, 483 – Bairro Celeste – Campo Bom – RS; Primeiro Agregado das Pilchas: Vanildo Antônio de Vargas, brasileiro, casado, autônomo, CPF 57370761991, residente à rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1156 – Bairro Canudos – Novo Hamburgo – RS; Segundo Agregado das Pilchas: José Gilmar Guimarães, brasileiro, casado, autônomo, CPF 51322684049, RG 6029661318, residente à rua Madre Regina, 128 – Bairro São Jorge – Novo Hamburgo – RS; Primeira Sota Capataz: Leodete Sabocinski Bohrer, brasileira, casada, autônoma, CPF 66273145091, RG 1049818031, residente à Avenida Kenedi, 975 - Bairro Metzler – Campo Bom – RS; Segunda Sota Capataz: Roselei Alves da Silva, brasileira, casada, secretária, CPF 82145377034, RG 1082361013, residente à rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1156 – Bairro Canudos – Novo Hamburgo – RS. A ata depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Patrão Edmilson da Silva Fraga e por mim, Primeira Sota Capataz, Leodete Sabocinski Bohrer.

Edmilson da Silva Fraga
Edmilson da Silva Fraga
Patrão

Leodete Sabocinski Bohrer
Leodete Sabocinski Bohrer
1ª. Sota Capataz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO
Registros de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Rua Bento Gonçalves, 2310 sala 32 Novo Hamburgo-RS
Bel. Valter da Cunha Pinheiro - Oficial Registrador

CERTIDÃO

Certifico que a presente **ATA ELETIVA E DE POSSE**, foi apresentada, arquivada e averbada nesta data, na pasta da associação denominada **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO**, cujo o estatuto encontra-se aqui inscrito no Livro A - 04 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia às folhas 019, à margem do registro nº de ordem 1092. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo 24 de novembro de 2016.
(Emolumentos: R\$ 52,30 Selos Digitais R\$ 1,05).

Tania Martinelli Pitano
Tania Martinelli Pitano
Auxiliar de Cartório

Selos Digitais:

0397.03.1500002.10349
0397.01.1500004.07991/07992
0397.04.1600001.01778/01781

Tania Martinelli Pitano
Tania Martinelli Pitano
Auxiliar de Cartório

Emolumentos R\$ 52,30
Total R\$ 53



Nº: 7653

O MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO CERTIFICA QUE CTG ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO, ENTIDADE PLENA DA 30ª RT, TENDO CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS ESTATUTÁRIAS DO MTG, ESTÁ MATRICULADA NO SEU QUADRO DE FILIADOS SOB O N° 2125, ACHANDO-SE HABILITADA A FUNCIONAR COMO ENTIDADE TRADICIONALISTA, PELO QUE LHE CONCEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO RELATIVO AO ANO DE 2017.

PORTO ALEGRE, 2 DE JANEIRO DE 2017.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

VÁLIDO ATÉ 31/12/2017.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – 30RT/RS

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO

Fundado no dia 18 de outubro de 1996.

O Centro de Tradições Gaúchas Essência da Tradição, tem sua sede na Rua Nicolai Vasilescu, 384 – Bairro Canudos, em Novo Hamburgo, sendo o atual Patrão da entidade, o sr. Edmilson Fraga.

O CTG Essência da Tradição é uma entidade sem fins lucrativos, que mantém atividades diversas com a comunidade em torno, sendo assim, nos consideramos uma entidade de utilidade pública.

A base de um Centro de Tradições Gaúchas é a Invernada Cultural que norteia as atividades culturais, artísticas, sociais, A Cada ano um grupo de crianças, jovens, adultos e veteranos se preparam para atuar como Prendas e Peões de faixa e brasão, os quais realizam trabalhos de expansão da cultura tradicionalista bem como realizam e incentivam trabalhos sociais. Há jovens que se dedicam a arte de declamar, intérprete vocal e tocar algum instrumento musical.

O CTG, através da Invernada Artística, atendem crianças e jovens que participam dos ensaios de Danças Tradicionais Gaúchas, semanalmente, Esses dançarinos fazem apresentações em escolas, creches, centros comunitários, praças, eventos.

Através da Invernada Campeira, realizam-se diversas atividades, tiro de laço, vaquinha parada, cavalgadas, entre outras. Estão presentes na entidade para ensinar e preservar também essas atividades campeiras que remontam ao homem do campo.

Nesses 20 anos de existência da entidade, mesmo não possuindo o título de Utilidade Pública, sempre foram desenvolvidos projetos, eventos sociais de forma voluntária, procurando atender e beneficiar a comunidade hamburguense e em especial os moradores do bairro Canudos.

A sede da entidade, o galpão, está aberto para a comunidade em geral. Lá são realizados projetos como o PELC, encontro de Terceira Idade, associação de moradores e realização de atividades culturais gaúchas para escolas.

A Patronagem procura incentivar e participar de atividades que promovam a cidadania, como no caso da enchente em 2014, quando cedeu o galpão para ser o QG dos voluntários, bem como emprestou utensílios domésticos como panelas, louças que foram usados para preparar refeições aos desabrigados do bairro. Abre o galpão da entidade para realizar o encontro regional de patrões da 30ª Região tradicionalista, no mês de outubro, por 3 anos consecutivos. Nessa ocasião vem um voluntário da Liga Feminina de Combate ao Câncer para falar sobre o tema e são entregue folhetos com informações.

CTG ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO- 30ª RT-MTG/RS



MACANUDO GAÚCHO

Macanudo Gaúcho com você
em todos os eventos



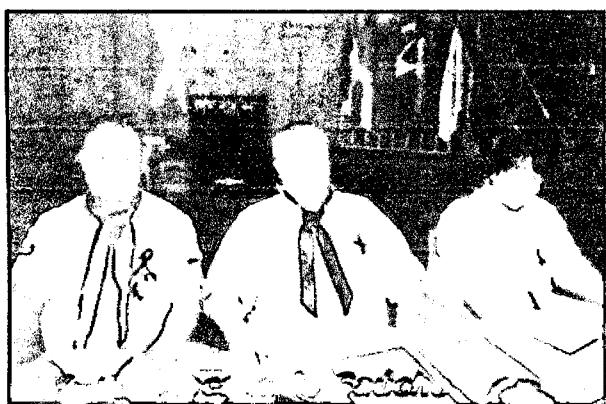
Macanudo Gaúcho com você
em todos os eventos

A entidade do CTG Essência da Tradição fazendo parceria com a Liga de combate a Câncer, no mês de outubro, divulgando e orientando sobre o Outubro Rosa.

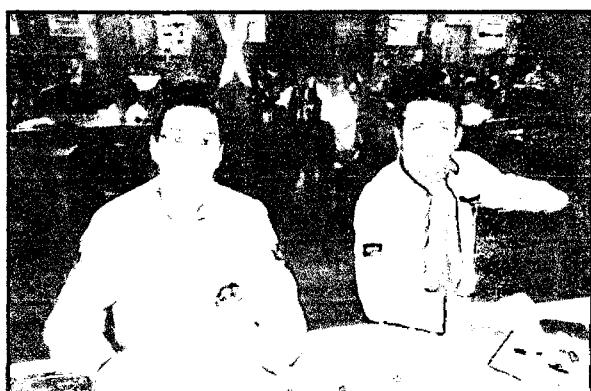
Encontro de Patrões da 30ª Região Tradicionalista, no dia 13 de outubro de 2014, sendo o patrão o sr. Edmilson Fraga.

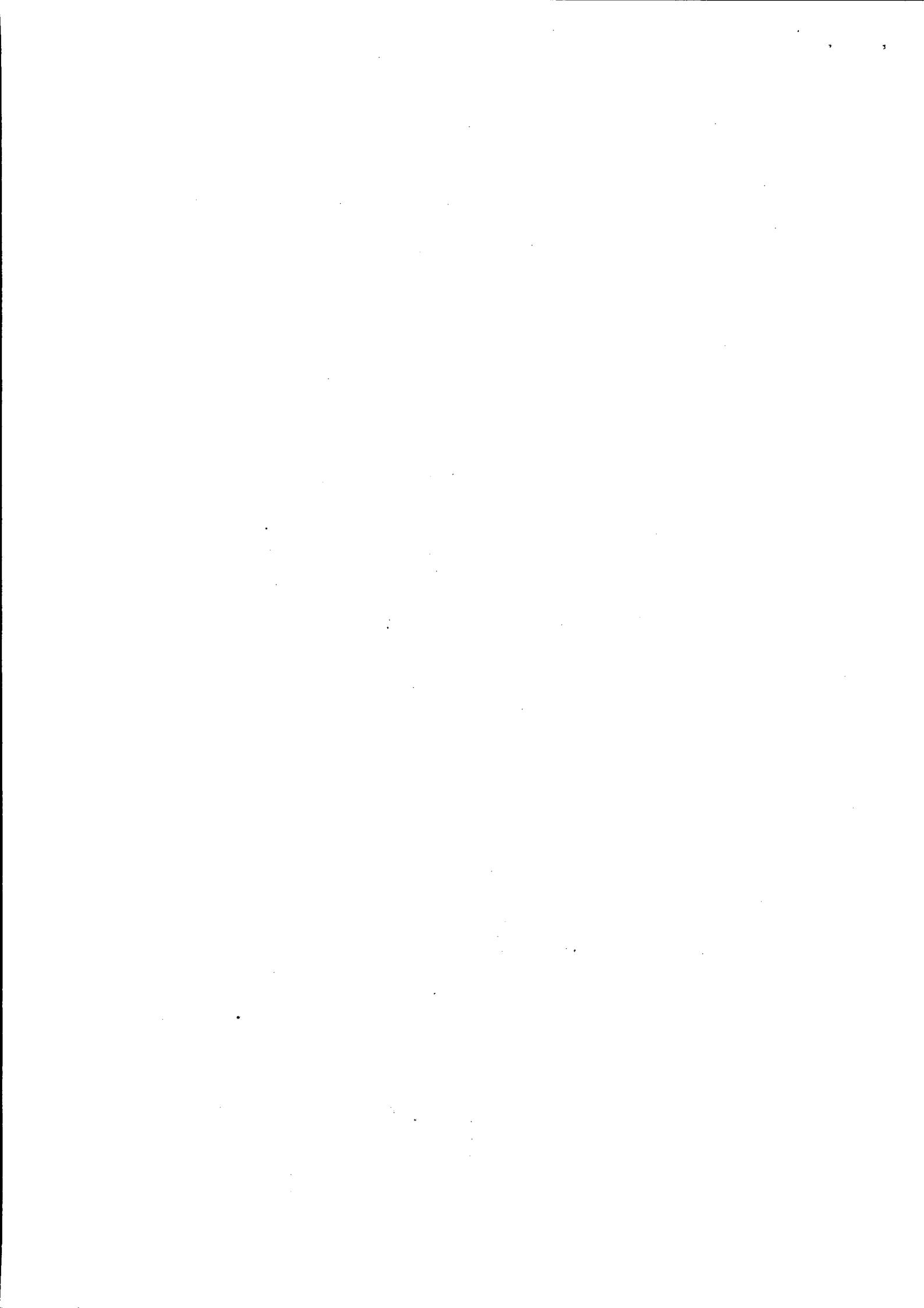


Macanudo Gaúcho com você
em todos os eventos

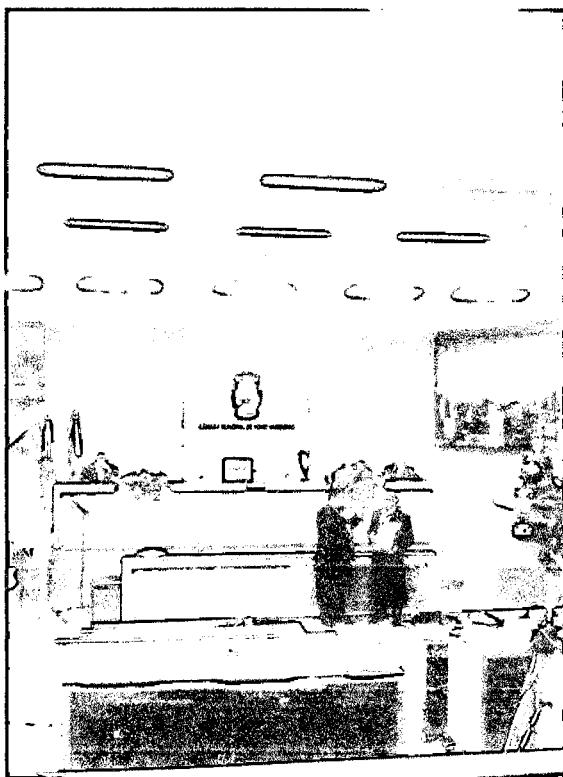


Encontro de Patrões em 12 de outubro de 2016, no galpão do CTG Essência da Tradição, tendo como patrão o sr. Alceu Gomes de Souza.



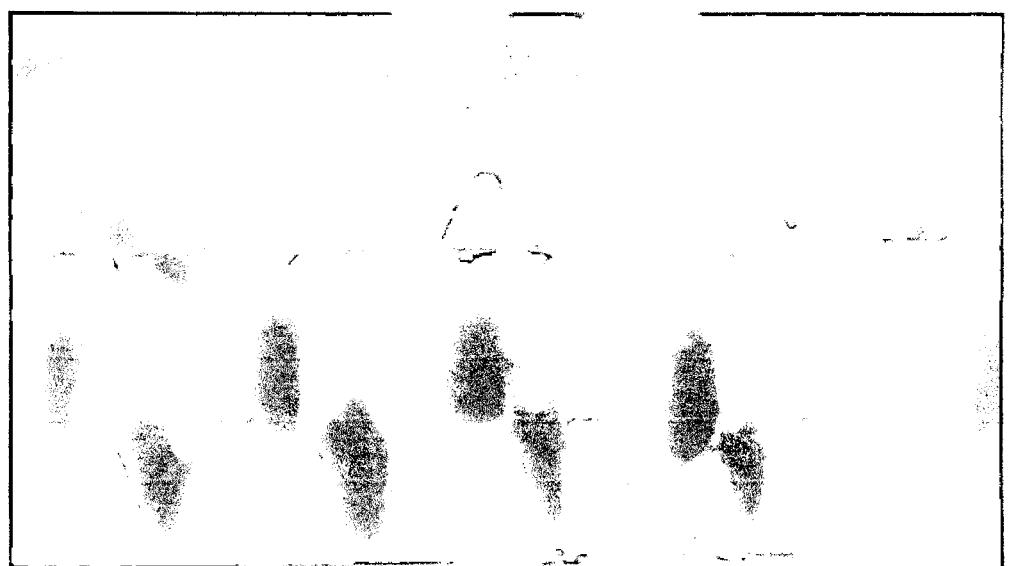


Durante 20 anos, o CTG Essência da Tradição vem desenvolvendo trabalhos e atividades que atendem ao primeiro item da Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho, que diz: "Auxiliar o Estado na solução dos seus problemas fundamentais e na conquista do bem coletivo". E na passagem dos 20 anos, completados no dia 18 de outubro de 2016, o vereador Enio Brizola, da Câmara de Vereadores Municipal de Novo Hamburgo, prestou uma homenagem pelos feitos da entidade em prol da sociedade hamburguesa bem como na preservação e manutenção da cultura tradicionalista gaúcha, através dos departamentos: Cultural, Artístico, Campeiro, sempre apoiado e incentivado pela patronagem.

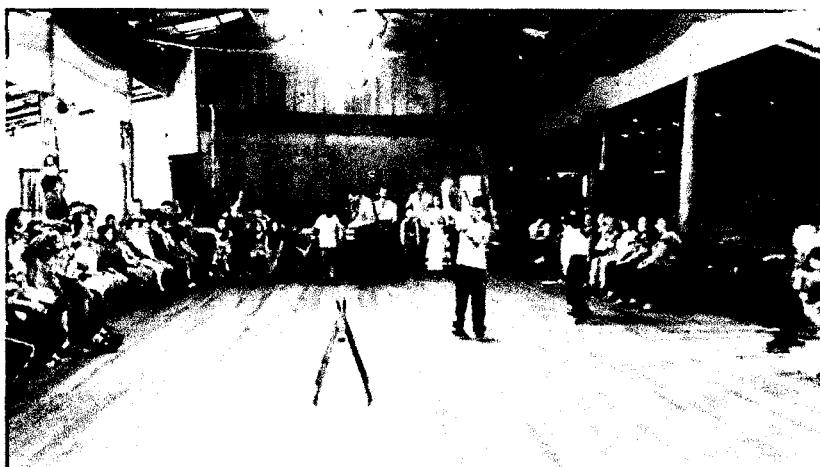
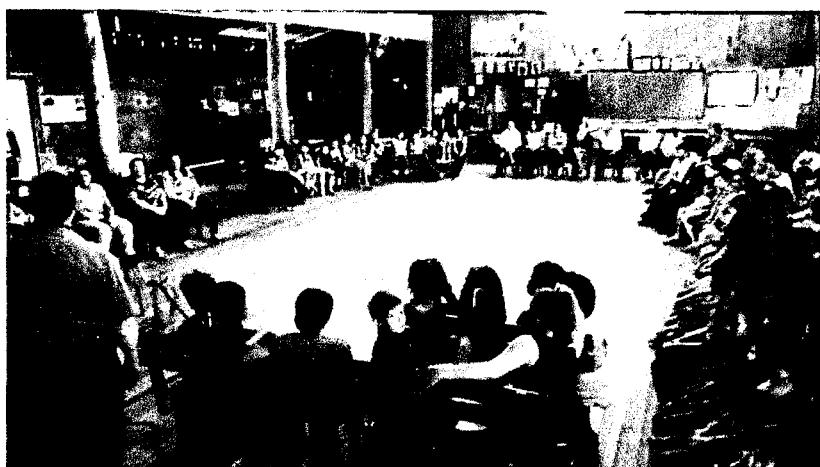


O Patrão Alceu Gomes de Souza recebendo a homenagem, e abaixo, o grupo juvenil fazendo apresentação de danças tradicionais.

Outras
atividades e
trabalhos
sociais



Os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Brizola, passaram uma tarde no galpão do CTG Essência da Tradição, no dia de setembro de 2016, bem como um grupo de Terceira Idade. Na ocasião foi realizado um momento cultural explicando sobre o surgimento as Semana Farroupilha, o inicio da Chama Crioula, oficina de Vaca Parada e orientações sobre a encilha e manjo com cavalos.



Ao lado, observando o Chama Crioula e abaixo, os alunos bem atentos na explicação sobre o encilha e manejo com os cavalos. Os alunos também puderam fazer carinho nos cavalos.



CTG ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO- 30ª RT-MTG/RS

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Pres. Deodoro da Fonseca, no município de Novo Hamburgo, bairro canudos, abre suas portas para que os prendados da entidade bem como dançarinos dos grupos mirim e juvenil, façam apresentações folclóricas e atuem na sala de aula juntamente com as professoras para divulgar nossas tradições, seja através de confecção de brinquedos, contação de lendas, participação de eventos da escola.



Apresentação de danças tradicionais e confecção de brinquedos folclóricos com material reciclável, na sala de aula, juntamente com a professora.



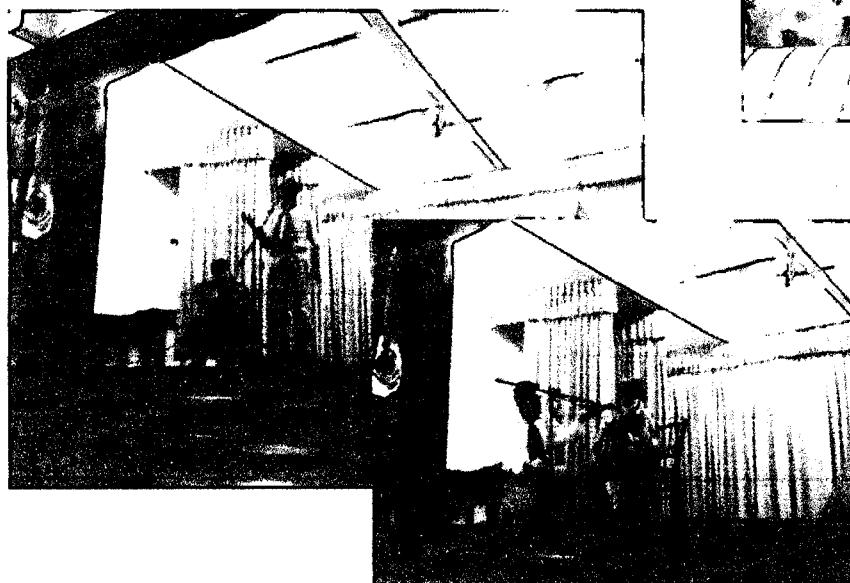
Participação de prendas da entidade por ocasião da formatura dos 5º anos, com declamação e entregando mensagens natalinas e de próspero ano novo.





Arrecadação de alimentos e roupas que foram entregues na casa Lar da Menina.

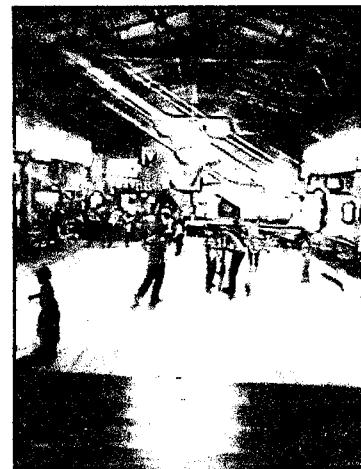
Entrega de uma cadeira de rodas para banho num asilo.



Apresentação na Escola Santa Catarina em Novo Hamburgo, durante Semana Farroupilha de 2015.

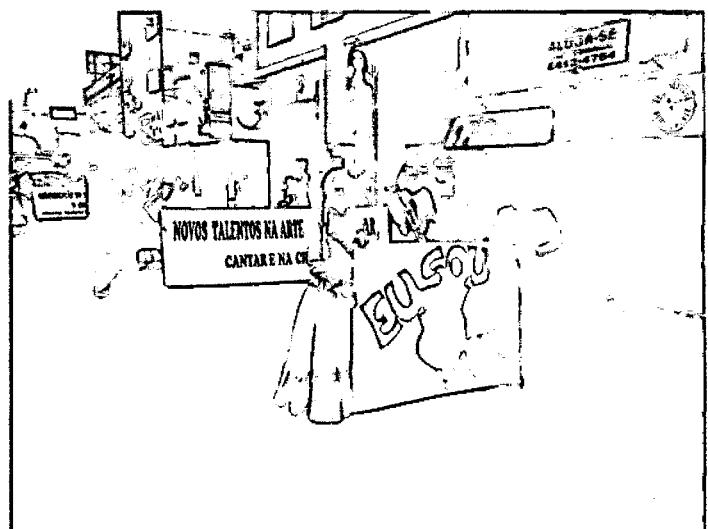


Oficina de Vaquinha Parada aconteceu no galpão da entidade.



No ano de 2015, o CTG Essência da Tradição teve a parceria da direção, pais e alunos da Escola estadual João Ribeiro, localizada no bairro Canudos para desfilar na Av. Pedro Adams, no Desfile Temático; "Eu sou do Sul".

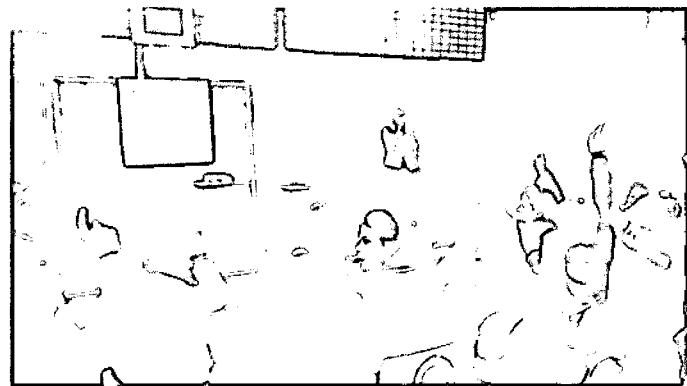
Após o desfile a maioria dos integrantes foram almoçar no acampamento montado no pátio entidade.



E em 2016, a diretora cultural foi chamada para falar sobre a Semana Farroupilha numa escola de Campo.



A diretora Cultural do CTG Essência da Tradição, conversando com alunos e professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, em Campo Bom, falando sobre a Semana Farroupilha e a Criação da Chama Crioula.





TRIGÉSIMA REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG/RS

Fundada em 26/07/1991



25 ANOS

DECLARACAO DE ATIVIDADES

Entidade: CTG Essência Da Tradição
Novo Hamburgo

Fundado aos 18 dias do mês de Outubro de 1996, o CTG Essência Da Tradição, situado a Rua Nicolae Vasilesco, 384, Bairro Canudos em Novo Hamburgo, entidade de funcionamento pleno, CNPJ próprio, filiada ao Movimento Tradicionalista Gaucho – MTG/RS, em pleno gozo de suas atribuições.

Ao longo de sua existência, o CTG Essência Da Tradição tem participando ativamente de todas as atividades tradicionalistas desenvolvidas pela Coordenadoria Regional. Mantendo ativos os departamentos: Cultural, Cavalgadas, Esportes, Campeiro e Artístico.

Participando nos seguintes seguimentos:

Cultural: Mantém ativo seu Prendado Interno e participa ativamente das atividades culturais da 30ª RT Do MTG/RS, realizando anualmente encontro cultural

Cavalgadas: Possui grupo organizado e também participa ativamente da Guarda de Honra da Chama Crioula, grupo este vinculado a Coordenadoria Regional.

Esportes: Departamento organizado tendo seus integrantes participado de varias edições da festa Campeira do RGS – FECARS e Encontro de Esportes Campeiros – ENECAM, organizado pelo Movimento Tradicionalista Gaucho, MTG/RS

Campeiro: Quadro de laçadores ativo, com participações, regionais e estaduais

Artístico: Elenco Mirim e Juvenil organizado com inúmeras participações em Rodeios em nível Regional e Estadual.

Esta é a declaração de atividades do CTG Essência da Tradição.

Carlos Alberto Moser

Coordenador da 30ª RT Do MTG/RS

30 ANOS TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO RS

CNPJ 07324869/0001-30

Sede Jurídica: Rua 3 de Outubro, 667, Sala 33 – Bairro Ideal – Novo Hamburgo – RS – CEP 93336-130

Sede Administrativa Itinerante: Av. Brasil, 2523, Bairro Lyra – Estância Velha – RS – CEP 93600-000

Fone: (051) 98592-3820

Ararica, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoiti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval, Sapiranga
TRABALHO + PARCERIA = RESULTADOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.283.917/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1997
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESSENCEIA DA TRADICAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** 		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NICOLAE VASILESCU	NÚMERO 384	COMPLEMENTO
CEP 93.542-440	BAIRRO/DISTRITO CANUDOS	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO
ENDEREÇO ELETRÔNICO 	UF RS	
TELEFONE (51) 3594-6306		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** 		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/02/2017 às 13:11:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2017

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FIRMAN MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESSENCEIA DA TRADIÇÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça da Bandeira, nº 806, doravante denominado abreviadamente como **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ AIRTON DOS SANTOS**, e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESSENCEIA DA TRADIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Novo Hamburgo - RS, daqui em diante denominada como **PERMISSIONÁRIO**, têm ajustado e contratado entre si o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com a Lei Municipal nº 18/90, de 28.02.90, e a Lei Municipal nº 52/90, de 26.06.90, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I

O MUNICÍPIO passa a permitir ao PERMISSIONÁRIO o uso de uma área de terras situada no bairro Canudos, Loteamento Glorinha, no quarteirão formado pelas Rua Nicolae Vasilescu, Sevilha, Odon Cavalcanti e Quirinal, com 1.522,64m², medindo 280,00 metros de largura e 54,30metros de comprimento, com frente ao leste, no sentido do comprimento, para a Rua Nicolae Vasilescu e frente ao norte, no sentido da largura para a Rua Quirinal, formando esquina, confrontando ao sul com o lote 09 de propriedade de Adão Pinheiro Lopes e ao oeste com o Loteamento Santo Antônio, parte integrante da matrícula nº 36.868 do Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, conforme cópia do croqui anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLÁUSULA II

O PERMISSIONÁRIO utilizará o imóvel supra descrito para instalação da sede social da entidade, bem como poderá promover no local eventos sociais e culturais a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, ficando assegurada ao Município a retomada do bem objeto da presente permissão a qualquer tempo.

Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO terá um prazo de até 2 (dois) anos, a partir da data da assinatura do presente instrumento, para construir sua sede, o que não ocorrendo o MUNICÍPIO retomará imediatamente o imóvel.

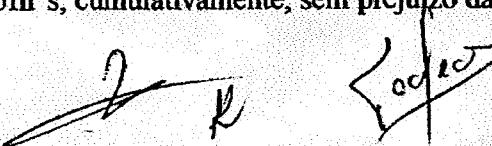
CLÁUSULA III

Todas e quaisquer benfeitorias e/ou edificações realizadas no imóvel objeto desta permissão, sem a expressa anuência do MUNICÍPIO, revertem automaticamente ao patrimônio público, com o que o PERMISSIONÁRIO desde logo expressamente concorda, sem que caiba ao mesmo quaisquer resarcimentos.

CLÁUSULA IV

Necessitando o MUNICÍPIO do imóvel por qualquer motivo, notificará o PERMISSIONÁRIO, que terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, para desocupá-lo inteiramente, dele retirando todos os seus pertences, sob pena de revertem, igualmente, ao patrimônio público de forma automática.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto na presente Cláusula importará em uma multa diária de 10 (dez) Ufir's, cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA V

É expressamente vedado ao PERMISSIONÁRIO, sob pena de revogação imediata, ceder, emprestar, locar ou transferir esta Permissão de Uso, seja a que título for.

CLÁUSULA VI

O PERMISSIONÁRIO expressa estar ciente de que esta permissão nenhum outro direito lhes assegura, além do uso, constituindo a revogação unilateral a livre critério do MUNICÍPIO, a qualquer tempo ou título, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer direito de indenização, reclamação administrativa ou judicial, que desde já renúncia.

CLÁUSULA VII

O PERMISSIONÁRIO será o único responsável civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venha causar.

CLÁUSULA VIII

As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir eventuais divergências oriundas do presente Termo.

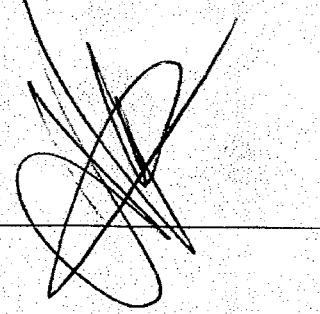
E, por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias perante 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

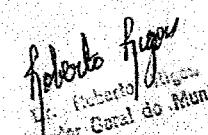
Novo Hamburgo,


JOSE AILTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


CENTRO DA TRADICÕES GAUCHAS
ESSENCE DA TRADIÇÃO
Permissionário

Testemunhas:


José Augusto H. da Rocha
Comprador


Roberto Hugo
Presidente do Conselho Municipal

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2016

Identificação

CNPJ : 02.283.917/0001-76

Nome Empresarial : CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESSENCEIA DA TRADICAO

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : VILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF : 462.196.090-34

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2016

Declaração entregue com sucesso em 13/02/2017 às 14:05:50 horas.

Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 882209570739.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 60878529027732, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.



Novo Hamburgo, 10 de fevereiro de 2017.

DECLARAÇÃO

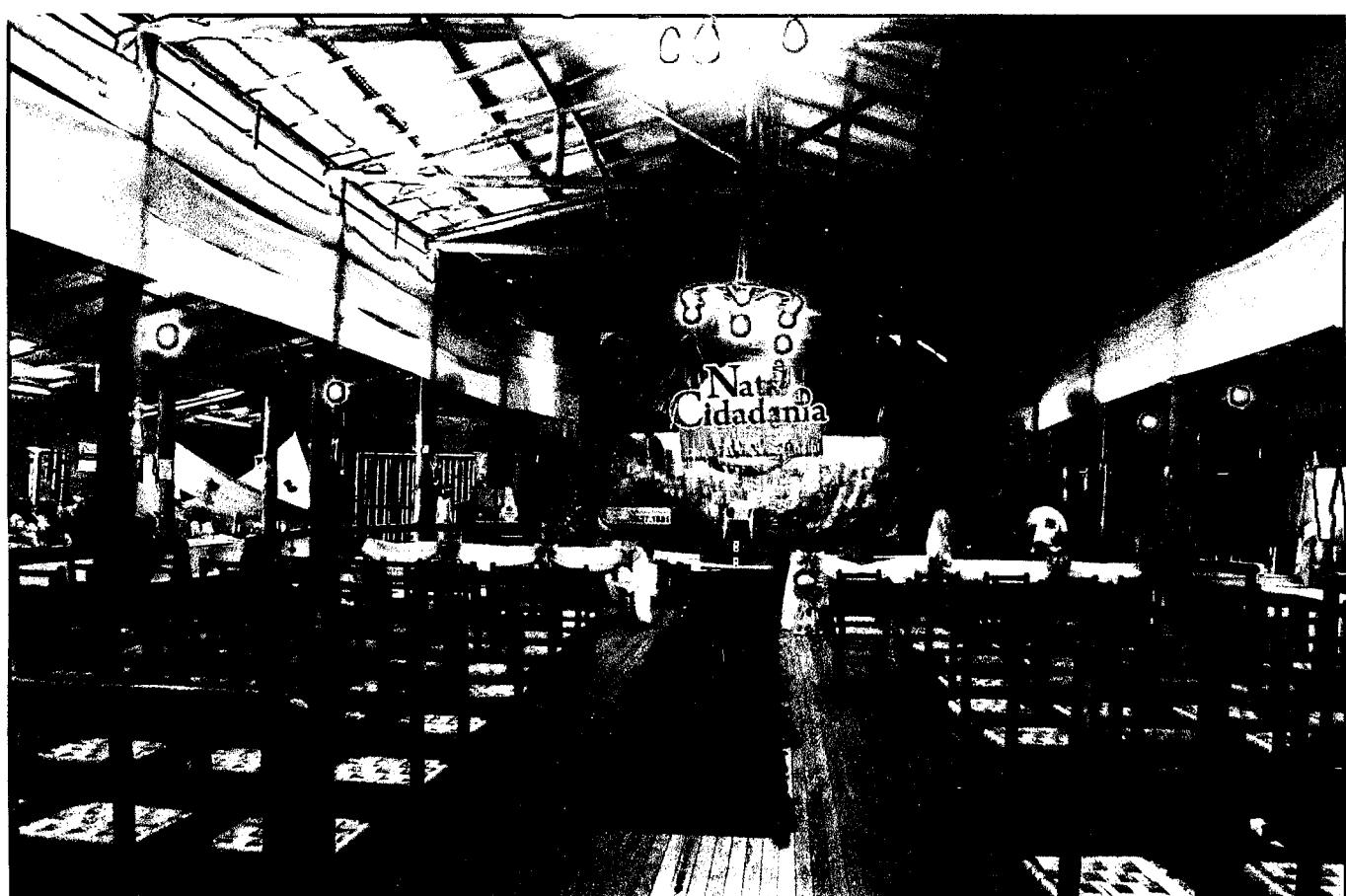
Vimos através desta, declarar que o CTG ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO é nosso parceiro por 5 anos nas atividades festivas e sociais.

Aproveitamos para informar que em dezembro de 2016 o espaço foi cedido para atividade alusiva ao Natal para crianças e famílias de forma gratuita.

Segue anexas as fotos do nosso último evento de Natal.

Atenciosamente:


Marta de Borba
Coordenadora da UMAS Canudos II





Associação de Moradores do Bairro Canudos

Fone: 99753-4333

E-mail: genesionh@gmail.com

Novo Hamburgo, 17 de Fevereiro de 2017.

DECLARAÇÃO

Eu, Genésio de Brito, casado, RG 5010292273, Presidente da Associação de Moradores do Bairro Canudos, cidade de Novo Hamburgo – RS, venho por meio desta declarar a quem interessar possa, que o CTG Essência da Tradição é parceiro de nossa associação, disponibilizando o seu galpão para eventos de cunho social e benficiente e sempre se colocando a disposição para ajudar nossa comunidade.

Sem mais para o momento, subscrecio-me.



Genésio de Brito
Presidente

Grupo da Amizade 3^a Idade

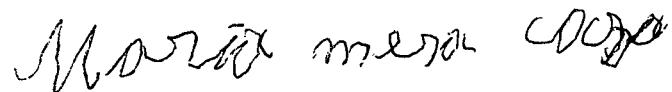
Novo Hamburgo- RS

Novo Hamburgo, 17 de fevereiro de 2017.

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Meza Casa, residente a Rua Presidente Costa e Silva, 1381, Canudos NH, CPF; 325.01536053, Presidente do Grupo Amizade 3^a Idade, venho por meio desta, declarar a que interessar possa, que o CTG Essência da Tradição, é parceiro de nosso grupo, nos cedendo sem custo o galpão para realizamos nossas atividades que ocorrem todas as sextas-feiras das 13:00 às 17:00 , bem como nos nossos eventos de arrecadação, como baile, vispadas, etc.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Maria Meza Casa

Presidente





EMEF Pres. Deodoro da Fonseca

Rua: Hamburgo, 635 Bairro: Canudos

Novo Hamburgo-RS 93540-460

Fone: 3524-4235 - 9466-5968

emefdeodorodafonseca@novohamburgo.rss.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o CTG Essência da Tradição, mantém parceria com nossa escola, realizando atividades nas festas de São João, Semana Farroupilha e demais eventos ocorridos durante o ano e quando é solicitada a presença deles.

Novo Hamburgo, 17 de fevereiro de 2017.

Adriane T. da Rosa

Adriane T. Dutra da Rosa

Diretora

Portaria: 47/2015



Escola Municipal de Ensino Fundamental Ver. João Brizolla
Rua La Salle, 285, Canudos
CEP 93544-180, Novo Hamburgo/RS
51 3524 8019
emefjoaobrizolla@novohamburgo.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os nossos alunos das turmas de 3º ano foram visitar, numa tarde do mês de setembro de 2016, o CTG Essência da Tradição, localizado no bairro Canudos/NH. A visitação tinha por objetivo conhecer as tradições gaúchas e pesquisar sobre os cavalos. As crianças assistiram apresentações de dança folclórica, receberam explicações sobre a vestimenta do gaúcho e da prenda, viram os cavalos, sendo informados sobre o manejo/necessidades/curiosidades deste animal, tiveram acesso a programação do CTG e puderam explorar seu espaço interno. A visitação foi registrada através de fotos.

Novo Hamburgo, fevereiro de 2017.

Rúbia Barth Pinto

Diretora
Rúbia Barth Pinto

Rúbia Barth Pinto

Diretora
Portaria 66/2015

Escola Municipal de Ensino Fundamental
Ver. João Brizolla
Rua La Salle, 285 - B. Canudos - Novo Hamburgo - Fone: (51) 3524.8019
emefjoaobrizolla@novohamburgo.rs.gov.br
Decreto de Criação N° 84/87, de 19/06/87.
Decreto de autorização de funcionamento n° 02532A, de 11/03/88
Portaria de autorização de funcionamento n° 02532A, de 11/03/88
D.O. 116 de 23/06/88
Decreto n° 234/99, de 17/02/99
Altera designação das escolas municipais de Novo Hamburgo - RS

Centro de Tradições Galegas

Objetivo: *Na iniciativa de apresentar o CTG, o seu trabalho e a sua essência, ao maior número de escolas e ao maior número de alunos.*

- Apresentar como atua um Departamento Cultural dentro de um Centro de Tradições Galegas.
- Disponibilizar a sede do CTG - Essência da Tradição, para que a escola possa realizar um sábado letivo no galpão.
- Explicar todas as atividades, entre as quais, a escola poderá optar aquela que deseja ser desenvolvidas e trabalhadas com seus alunos.
- A escola pode optar qual/quais turmas participam num primeiro momento, (no máximo 120 alunos).

Convidar que os pais, equipe diretiva, funcionários e professores dos alunos para acompanhar as atividades.

Fazer uma avaliação no fim da manhã. Reforçar que a escola pode chamar o prendado ou outro segmento do CTG para realizar oficinas na própria escola.

Em geral:

4. **Coaching**

- **Organizar en la escuela talleres participativos**
 - **Fomentar la lectura**
 - **Incentivar la creación individual**
 - **Oportunizar las exposiciones gaúchas**
 - **Despertar el gusto por las artes que son parte esencial de la cultura**

• A práce s CD

1000000000

19. *Leucosia* *leucostoma* (Fabricius) *leucostoma* (Fabricius) *leucostoma* (Fabricius)

- Dividir os alunos de acordo com idade ou interesse. Iniciar com conte a atividades a ser desenvolvida. Se for, por exemplo, dança de salão ou dança tradicional, o grupo pode ser maior.

4. As oficinas

Dança de salão - num primeiro momento ensinar uma valsa bem marcada, explicando o que é um baile ou fandango, as regras, bem como a tática no cinturão.

Dança tradicional - uns dias fazer em primeiro lugar uma apresentação da dança a ser ensinada. Explicar no final o que é um ritmo e as passadas.

Vaca parada - explicar o que representa a atividade de vaca parada, as regras e como se joga. Organizar o grupo para fazer as armadas.

Chango - Explicar o que é uma dança de círculo, como se pratica, fazer apresentações em rodeios.

Declamação - alguém declama uns versos de uma poesia, explica um pouco como se faz a declamação e propõe cada um declamar um versinho que ele tem. Depois apresentar versinhos feitos.

Interprete vocal - usando violão ou gaita, cantar uma música gaúcha. Verificar se conhecem músicas gaúchas e incentivar a cantar dessas.

Esportes campeiros - Ex. Tava, bocha, jogo do osso, ... alguém que conhece essa arte, faz a explicação e depois praticam.

ficinas culturais sobre algum tema – esse será apresentando a todos.

4. Para oferecer essas atividades com qualidade as oficinas serão administradas por pelos menos duas pessoas do prestando acompanhados por um adulto que tem maior conhecimento sobre a atividade a ser realizada.

5. O custo com material, lanches serão fornecidos pelo Departamento Cultural e Patronagem do CTG.

Novo Hamburgo, 25 de outubro de 2015

Isaete Ritter - Diretora Cultural
do CTG Grêmio da Juventude